

“Art. 12 Fica encerrada a distribuição de novos feitos para o Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, abrangidos por sua anterior competência, podendo, contudo, permanecerem em tramitação naquela unidade, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, os feitos já distribuídos, os quais serão conduzidos por magistrado especificamente designado para tal finalidade, que não o Titular e/ou Auxiliar da Vara Única de Audiências de Custódia.

Parágrafo único. O Juiz Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, por questões de razoabilidade e celeridade processual, poderá determinar a redistribuição, inclusive em prazo inferior a 2 (dois) anos, da integralidade do acervo existente na 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, de forma equitativa, entre os demais Juízos criminais de igual competência.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de março de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale – Presidente

Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Desembargador Francisco Pedrosa Teixeira

Desembargador Emanuel Leite Albuquerque – Convocado

Desembargadora Sérgia Maria Mendonça Miranda - Convocada

Desembargador Durval Aires Filho

Desembargador Francisco Gladysson Pontes

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Desembargadora Lisete de Sousa Gadelha

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

### **RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 11/2016**

Regulamenta a organização e o funcionamento da Comissão de Segurança Permanente do Poder Judiciário do Estado do Ceará de que trata o art. 2º da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por seu Órgão Especial, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 22 do Regimento Interno, da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, que contém seu Regimento Interno, em sessão realizada em 31 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** a recomendação contida no art. 7º da Resolução nº 176, de 10 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, para que cada Tribunal adapte a sua Comissão de Segurança Permanente ao modelo descrito no Anexo da referida Resolução;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se detalhar as atribuições legais da Comissão de Segurança Permanente do Poder Judiciário do Estado do Ceará e disciplinar suas atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar as hipóteses e limites de atuação dos seus integrantes;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas administrativas para a segurança de magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como dos prédios por ele utilizados,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - A Comissão de Segurança Permanente do Poder Judiciário do Estado do Ceará, instituída em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, tem sua organização e funcionamento disciplinados nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A Comissão de Segurança Permanente tem por finalidade precípua a implementação de ações estratégicas de segurança dos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 3º - A Comissão de Segurança será composta por:

I – três Desembargadores indicados pelo Presidente do Tribunal;

II - um Juiz de Direito indicado pelo Presidente do Tribunal;

III - um Juiz de Direito indicado pela Associação Cearense de Magistrados;

IV – um Juiz de Direito, auxiliar da Corregedoria, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça;

V – o Chefe da Assistência Militar do TJCE.

§1º -A Comissão de Segurança será presidida pelo(a) desembargador(a) mais antigo dentre seus membros, salvo recusa justificada.

§2º - A Comissão de Segurança atuará em caráter permanente e exercerá as atribuições previstas no art. 2º da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º - Compete à Comissão de Segurança Permanente:

I - propor ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor - Geral de Justiça as diretrizes, medidas e projetos a serem implantadas na área de segurança institucional;

II - manifestar-se sobre questões ligadas à segurança de magistrados, de ofício ou quando solicitado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

III - solicitar às autoridades policiais, civis e militares, no âmbito de suas atribuições, as providências que se fizerem necessárias para assegurar a incolumidade física de magistrados ameaçados ou hostilizados no exercício de suas funções;

IV – conhecer e decidir sobre pedidos de proteção especial formulados por magistrados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 31 de março 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale – Presidente  
Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Desembargador Francisco de Assis Figueira Mendes  
Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Desembargador Francisco Pedrosa Teixeira  
Desembargador Emanuel Leite Albuquerque – Convocado  
Desembargadora Sérgia Maria Mendonça Miranda - Convocada  
Desembargador Durval Aires Filho  
Desembargador Francisco Gladysson Pontes  
Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo  
Desembargadora Lisete de Sousa Gadelha  
Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

#### **P O R T A R I A Nº 525/2016**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais;  
R E S O L V E designar o Dr. André Arruda Veras, Juiz Substituto, Titular da Vara Única da Comarca de Quiterianópolis, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara da Comarca de Tauá, durante férias da Dra. Giselli Lima de Sousa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 31 de março de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **P O R T A R I A Nº 524/2016**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Órgão Especial, na Sessão nº 11/2016-TJ, de 31 de março de 2016,

**RESOLVE** designar o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, como Presidente, e como membros os Desembargadores PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e HELENA LÚCIA SOARES e os Juizes de Direito ROBERTO SOARES BULÇÃO COUTINHO JÚNIOR, DEMÉTRIO SAKER NETO e WELTON JOSÉ DA SILVA FAVACHO, para integrarem a Comissão de Segurança Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2016.

**DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

#### **P O R T A R I A Nº 523 /2016**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8503789-07.2016.8.06.0001

R E S O L V E designar o Dr. Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara Privativa de Ações Júri e Ações Cíveis da Comarca de Quixadá, para presidir a cerimônia de casamento civil dos nubentes Rafael Cesar Sobral de Assis e Maria Aglair Furtado Barbosa, a realizar-se no dia 19 de maio de 2016, às 11:30 horas, Rua Canuto de Aguiar, 961, apt 100, Meireles, Fortaleza/Ce .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de Abril de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **P O R T A R I A Nº 500 /2016-SGP/SEGER**